

Suxea



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2880

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRA A CRIAR O SERVIÇO DENOMINADO DISQUE ILUMINAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o serviço denominado Disque Iluminação, para atender à comunidade do Município de Serra.

Art. 2º - O serviço Disque Iluminação consistirá em oferecer à população de Serra um número de telefone disponível de segunda a sexta-feira para adotar as providências necessárias quando houver algum tipo de problema com iluminação pública tais como: lâmpada queimada, poste com risco de desabamento, entre outros.

Parágrafo Único – O serviço Disque Iluminação será implantado pela Secretaria Municipal de Serviços Público, que suplementará as dotações necessárias para a implantação do serviço.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Serra poderá firmar convênio com os diversos órgãos envolvidos com esse assunto e com a empresa Espírito Santo Centrais Elétricas S.A- ESCELSA para melhor desenvoltura da prestação do referido serviço.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 2 de dezembro de 2005.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

Processo 555.7960/2005

jpt